



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 5.011-C DE 2013 DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 315/2012 NA CASA DE ORIGEM)

Substitutivo da Câmara dos Deputados
ao Projeto de Lei nº 5.011-B de 2013
do Senado Federal (PLS Nº 315/2012)
na Casa de origem), que altera a Lei
nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964,
para vedar a exigência de valor
mínimo para depósito ou retirada de
recursos de caderneta de poupança.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.703, de 7 de
agosto de 2012, para vedar a
exigência de valor mínimo para
movimentação de recursos de conta de
depósitos de poupança.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012,
passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A Ficam as instituições
financeiras proibidas de exigir valor mínimo de
movimentação – depósito, saque, transferência – de
recursos de conta de depósitos de poupança.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos
quarenta e cinco dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em

Deputado TADEU ALENCAR
Relator